



Câmara Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 650, de 30 de maio de 2001

EMENTA: Modifica a redação do Art. 58, Parágrafo único, e do Art. 59, ambos do Regimento Interno.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam modificadas a redação dos Art. 58 Parágrafo único e Art. 59, ambos do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 – A Câmara poderá constituir comissões parlamentares de inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da administração indireta e da própria Câmara.

Parágrafo – único – As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 59 - As comissões parlamentares de inquérito, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, e serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço (1/3) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

Parágrafo único - As alterações de que trata o artigo anterior foram aprovadas pela Emenda nº 7/2001, na sessão ordinária realizada no dia 30.05.2001 passam a integrar a Resolução nº 525, de 31 de dezembro de 1992 (Regimento Interno).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2001.

José Alencar Soárez Gomes
Presidente

**Certifico que esta Resolução, foi afixada em local próprio
nesta Câmara.**

Em 30,05.2001

Antônio José da Silva Martins
Assessor de Patrimônio
Resp. pelos Serviços Administrativos